



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.094, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

**“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO
BALANÇO AO EXERCÍCIO ANTERIOR DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE
NEGRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de R\$ 144.711,00 (Cento e quarenta e quatro mil setecentos e onze reais), e distribuir os valores nas seguintes fichas orçamentárias conforme a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0017.1119 - C.V. ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA PROPOSTA Nº 11957.2400001/200-05.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Valor R\$ 24.761,00 (Vinte e quatro mil setecentos e sessenta e um reais).

Ficha: _____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0017.1120 - C.V. ESTRUTURAÇÃO DA REDE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE PROPOSTA Nº 11957.2400001/200-04.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Valor R\$ 119.950,00 (Cento e dezenove mil novecentos e cinquenta reais).

Ficha: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de R\$ 144.711,00 (Cento e quarenta e quatro mil setecentos e onze reais), será por Superávit Financeiro do Balanço ao Exercício Anterior do Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, conforme especificado.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

Registra-se. Compra-se. Publica-se.

Monte negro- RO, 08 de março de 2021.

Ivair José Fernandes
Prefeito do Município
2021/2024



PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

PRAÇA PAULO MIOTO, 2.330 - CENTRO - CEP: 76.888-000
TELEFONE: (69) 3530-3110 / 3530-3133
MONTE NEGRO / RO

Documento Publicado Eletronicamente por ELIANE RONCONI M2388,
em 09/03/2021 às 10:58:49, com fundamento no § 1º do art. 6º do Decreto Federal Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Total de páginas: 2

Código de Autenticidade: 09C8.XR03.A21A.1058.M49J

<https://transparencia.montenegro.ro.gov.br/>



09C8.XR03.A21A.1058.M49J

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparencia.montenegro.ro.gov.br/autenticar/>
informando o Código de Autenticidade: 09C8.XR03.A21A.1058.M49J